

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu, decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$5.472,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) para ocorrer ao pagamento de engenheiro e abertura de valetas, nos estudos realizados para reforço do abastecimento de água da cidade, a saber: - Agriunensor Sr. Antenor Gomes de Oliveira cr\$2.000,00; Agromomo Sr. Francisco Garcia Cintra cr\$800,00; Sr. Francisco Lau cr\$2.672,50.

§ único - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlando Chiarelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra. Manoel Rodolpho Cont. Secretário

Lei nº 84

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de cr\$1.500,00

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu, decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à verba Iluminação Pública - 8-88-4 - Despesas Diversas do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 22 de Setembro de 1951
Orlando Chiarelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra. Manoel Rodolpho Cont. Secretário

Lei nº 85, de 5 de Dezembro de 1951

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi Guacu, para o exercício de 1952.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Capitulo 1

Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Moji Guaçu, para o exercicio de 1952, é orçada em cr\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:-

Código	Designação da Receita	Efetiva	mutações Patrimoniais	Total
0	§ 1º - Receita Ordinária			
0	A - Receita Tributaria			
0	a) Impostos			
0.11.1	Imposto Territorial			
0	Imposto Territorial Urbano	4.500,00		
0.12.1	Imposto Predial			
0	Imposto Predial Urbano	650.000,00		
0.17.3	Imposto Sobre Indústrias e Profissões			
0	Imposto de Industriais e Profissões	175.000,00		
0.18.3	Imposto de Licença			
0	Imposto de Licença	95.000,00		
0.27.3	Imposto sobre Jogos e Diversões			
0	Imposto sobre Jogos e Diversões	150.000,00		
8	Total de Impostos			341.000,00
	b) - Taxas			
1.11.2	Taxas Rodoviarias			
1	Taxa de Conservação de Estradas Rodagem	80.000,00		
1.21.4	Taxas de Expediente			
1	Taxa de Expediente	1.500,00		
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
1	Taxa de Verificação de Pesos e Medidas	1.300,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública			
1	Taxa de Remoção de Lixo Domestico	13.000,00		
1.25.1	Taxas de Viação			
1	I - Taxa de Execução de Calçamento	140.000,00		
1	II - Taxa de Colocação de guias	10.000,00		
8	Total de Taxas			245.800,00
9	Total da Receita Tributaria			586.800,00
2	B - Receita Patrimonial			
2.02.0	Renda de Capitais			
2	Juros de Depósitos	3.000,00		
9	Total da Receita Patrimonial			3.000,00
3	C - Receita Industrial			
3.03.0	Serviços Urbanos			

Código	Designação da Receita	Efetiva	Multas e Contribuições	Total
3	I - Taxa de Consumo de Água	41.000,00		
3	II - Taxa de Esgoto	17.000,00		58.000,00
9	Total da Receita Industrial			
4	D - Receitas Diversas			
4.11.1	Receita de mercados e Matadouros			
4	I - Receita do Mercado	2.400,00		
4	II - Receita do Matadouro	20.000,00		
4.12.0	Receita de Cemiterios			
4	Receita do Cemiterio	5.000,00		
4	Contribuição Federal			
4.14.0	Quota prevista no art. 15 § 4º da Const. Federal, e atribuída ao município, de conf. 4ª Lei Federal n.º 305 de 18.7.48	200.000,00		
4	Contribuição Estadual			
4.15.0	Quota prevista no art. 20 da Constituição Federal e art. 67 da Constituição Estadual	100.000,00		
4	Total das Receitas Diversas			327.400,00
4	§ 2º - Receita Extraordinária			
4.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		10.000,00	
4.21.0	Multas	1.000,00		
4.21.0	Multas	1.000,00		
4.23.0	Eventuais	800,00		
	Total da Receita Extraordinária			11.800,00
	Total Geral	977.000,00	10.000,00	987.000,00

Capítulo II

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de Mogi Guacu, para o exercício de 1952, é fixada em Cr\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros) e será realizada, obedecendo à seguinte classificação:-

Código	Designação da Despesa	Efetiva	Multas e Contribuições	Total
	§ 1º - Administração Municipal			
	Poder Legislativo			
	Secretaria da Câmara Municipal			
8.00.0	Serviços Diversos - Pessoal Fixo			
	Vencimentos do Auxiliar do Secretário	12.000,00		
8.00.3	Material de Consumo			
	Aquis. de impressos e outros mat. de expediente	1.000,00		
	Poder Executivo			
8.02.0	Subsídio e Representação do Prefeito - Pers. Fixo			
	I - Subsídio	20.400,00		
	II - Representação	9.600,00		

codigo	Designação da Despesa	Efetiva	Mutuações Patrimoniais	Total
	Prefeitura			
8.07.0	Serviços Técnicos e Especializados - Pess. Fixo			
	Vencimentos do Contador Secretário	21.600,00		
8.09.0	Serviços Diversos - Pessoal Fixo			
	I - Vencimentos do Fiscal da Sede	15.600,00		
	II - Vencimentos do Fiscal Rural	15.600,00		
	III - Vencimentos do Porteiro	9.600,00		
8.09.0	Material de Consumo			
	Aquis. de impressos, livros, placas para veículos e outros materiais de expediente	18.000,00		
8.13.0	Execução e Fiscalização Financeira - Pess. Fixo			
	I - Vencimentos do Tesoureiro	19.200,00		
	II - Vencimentos do Lancador-escriturário	16.800,00		159.400
	§ 2º - Serviços Públicos Municipais			
	Matadouro			
8.89.1	Pessoal Variável			
	Mensalistas	19.800,00		
8.89.3	Material de Consumo			
	Aquis. de combust. desinfetantes, escovas e outros materiais de consumo	5.000,00		
	Cemitério			
8.89.1	Pessoal Variável			
	Mensalistas	10.920,00		
	Limpesa Pública			
8.85.1	Pessoal Variável			
	Mensalistas	19.200,00		
8.85.3	Material de Consumo			
	Aquis. de forquês, ferramentas, carr. arreios e limpeza do bairro de Nova Loureã	12.000,00		
	Jardins Públicos			
8.81.0	Pessoal Fixo			
	Vencimentos do jardineiro	8.400,00		
8.81.3	Material de Consumo			
	Aquis. de mudas e outros materiais de consumo	2.000,00		
	Iluminação Pública			
8.88.4	Despesas Diversas			
	Iluminação pública da cidade e Nova Loureã	24.000,00		101.320
	§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos			
	Conservação de Vias Públicas			
8.81.1	Pessoal Variável			

Código	Designação da Despesa	Efetiva	Mutação Patrimonial	Total
	Aquis. de impressos, livros e assinatura jornais	1.700,00		68.200,00
§ 5º	Dívidas			
	Dívida Consolidada			
8.73.4	Despesas Diversas			
	Amortização no exercício		30.000,00	
8.74.4	Despesas Diversas			
	Juros do exercício	60.000,00		
	Dívida Flutuante			
8.76.4	Despesas Diversas			
	Pagamento no exercício		25.000,00	115.000,00
§ 6º	Auxílios e Subvenções			
	Assistência Pública			
8.78.4	Despesas Diversas			
	Auxílio à Santa Casa de Misericórdia Local	6.000,00		
	Assistência Social			
8.29.4	Despesas Diversas			
	I - Para a paróquia da maternidade e infância	3.000,00		
	II - Auxílio ao Dispensário N. S. Aparecida	6.800,00		
	III - Auxílio ao Sanatório de Cocais	1.000,00		
	IV - Salário Família	30.000,00		
	Diversões Públicas			
8.38.4	Despesas Diversas			
	Contribuição para retretas públicas	12.000,00		
	Auxílios Diversos			
8.98.4	Despesas Diversas			
	Aluguel dos prédios - Postos de saúde e da malária	13.800,00		71.800,00
§ 7º	Aposentadorias e Pensões			
	Pessoal Inativo			
8.90.0	Pessoal Fixo			
	Aposentadorias já concedidas (autorizadas por lei)			
	I - Ex - porteiro José Pedro Bueno de Toledo	9.600,00		
	II - Ex - porteiro Sebastião Antunes de Oliveira	9.600,00		
	Contribuição para Previdência			
8.91.4	Despesas Diversas			
	Contribuição do município para:			
	I - Caixa de Aposentadorias e Pensões	8.500,00		
	II - Instituto de Previdência do Estado de S. Paulo	18.000,00		
	Pensões Diversas			
8.95.4	Despesas Diversas			
	Pensão a srta. Francisca de Lima	1.200,00		29.080,00

Código	Designação da Despesa	Efetiva	Mutuações Patrimoniais	Total
	§8º - Despesas Judiciais Executivos Fiscais			
8.13.4	Despesas Diversas			
	Porcentagens	1.000,00		1.000,00
	§9º - Despesas Diversas Seguros e Acidentes			
8.94.4	Despesas Diversas			
	Indenizações por acidentes Eventuais	500,00		
8.99.4	Despesas Diversas			
	Despesas Imprevistas	14.700,00		15.200,00
	Total Geral	911.000,00	76.000,00	987.000,00

Artigo 1º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 5 de Dezembro de 1951

Prefeito Municipal

Orlando Chiarelli

Registrada e publicada na data supra. Manoel Rodolpho Cont. Secretário

Lei n.º 86, de 5 de Dezembro de 1951

Dispõe sobre abertura de crédito especial de cr\$ 2.500,00.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu, decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para completar o pagamento das obras de construção do prédio pertencente ao Sr. Sebastião Machado, autorizada pela lei n.º 53, de 2 de janeiro de 1950.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 5 de Dezembro de 1951

Orlando Chiarelli

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra. Manoel Rodolpho Cont. Secretário

Lei n.º 87, de 5 de Dezembro de 1951

Dispõe sobre concessão de abono do natal aos servidores municipais